



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.286/2017

Dá nova redação as alíneas “a”; “b” e “v”, do Inciso I do § 1º do art. 1º da Lei nº 4.252, de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a”; “b” e “v”, do Inciso I do § 1º do art. 1º da Lei nº 4.252, de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

I – Quadra 50A:

a) O primeiro lote (Lote 01) ficará localizado nesta cidade, na Avenida Otacílio Vieira, lado ímpar, a doze metros (12m) da esquina formada com a Rua 07 de Setembro, setor 10, quadra 15 com área superficial de cento e cinquenta e três metros quadrados (153,00m²), medindo sete metros e sessenta e cinco centímetros (7,65m) de frente pelo lado norte onde se confronta com a Avenida Otacílio Vieira; vinte metros (20m) pelo lado leste onde se confronta com o lote número dois (02); sete metros e sessenta e cinco centímetros (7,65m) de fundos pelo lado sul onde se confronta com o lote número seis (06); vinte metros (20m) pelo lado oeste onde se confronta com imóvel do município de Pinheiro Machado.

b) O segundo lote (Lote 02) ficará localizado nesta cidade, na Avenida Otacílio Vieira, lado ímpar, a dezenove metros e sessenta e cinco centímetros (19,65m) da esquina formada com a Rua 07 de Setembro, setor 10, quadra 15 com área superficial de cento e cinquenta e três metros quadrados (153,00m²), medindo sete metros e sessenta e cinco centímetros (7,65m) de frente pelo lado norte onde se confronta com a Avenida Otacílio Vieira; vinte metros (20m) pelo lado leste onde se confronta com o lote número três (03); sete metros e sessenta e cinco centímetros (7,65m) de fundos pelo lado sul onde se confronta com o lote número seis (06); vinte metros (20m) pelo lado oeste onde se confronta com o lote número um (01).

v) O terceiro lote (Lote 03) ficará localizado nesta cidade, na Avenida Otacílio Vieira, lado ímpar, a vinte e sete metros e trinta centímetros (27,30m) da esquina formada com a Rua 07 de Setembro, setor 10, quadra 15 com área superficial de cento e cinquenta e três



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

metros quadrados (153,00m²), medindo sete metros e sessenta e cinco centímetros (7,65m) de frente pelo lado norte onde se confronta com a Avenida Otacílio Vieira; vinte metros (20m) pelo lado leste onde se confronta com o lote número quatro (04); sete metros e sessenta e cinco centímetros (7,65m) de fundos pelo lado sul onde se confronta com o lote número seis (06); vinte metros (20m) pelo lado oeste onde se confronta com o lote número dois (02).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.252, de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.
Em 29 de março de 2017.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração